

**LEI MUNICIPAL Nº 3749, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos federais e municipais”.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, tendo por objeto o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos federais e municipais, nos termos do instrumento padrão anexo, que é parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Programa 04.122.007.2001 da Secretaria de Administração, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de janeiro de 2017

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**Prefeito**

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERONIMO DE ALMEIDA**  
**Secretário de Administração**